

## TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 1046/2026

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

|                                    |                                                                |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade:</b>             | Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI                   |
| <b>Secretaria Demandante:</b>      | Secretaria Municipal de Administração e Obras                  |
| <b>Processo Administrativo nº:</b> | 1046/2026                                                      |
| <b>Forma de Contratação:</b>       | Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor |
| <b>Fundamento Legal:</b>           | Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, c/c Decreto nº 12.807/2025    |
| <b>Tipo de Objeto:</b>             | Compra (bem comum) — art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021      |
| <b>Forma de Fornecimento:</b>      | Entrega única ou parcelada, conforme prescrições               |
| <b>Vigência:</b>                   | 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato/empenho     |

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de óculos completos — compreendendo armação e par de lentes oftálmicas confeccionadas sob prescrição —, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tamboril do Piauí/PI, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto compõe-se de item único, conforme tabela da Cláusula 5.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

### 3.1. Necessidade e Relevância

A aquisição decorre do rastreamento oftalmológico realizado na rede municipal de ensino, que identificou alunos com necessidade de correção visual. A entrega dos óculos é etapa indispensável à efetividade do diagnóstico, assegurando acuidade visual adequada ao processo de aprendizagem e o atendimento ao educando previsto no art. 208, VII, da Constituição Federal.

### 3.2. Fundamentação da Contratação Direta

Por se tratar de compra de pequeno valor, cujo montante total estimado (R\$ 65.318,16) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado para a dispensa em razão do valor (art. 75, II, da

Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), a contratação direta revela-se a forma mais célere e econômica, vedado o fracionamento indevido da despesa (art. 75, §1º).

### 3.3. Preços Referenciais

Os preços referenciais foram apurados no Pannel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana como valor de referência, conforme demonstrado na Cláusula 5.

## 4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), dispensada a realização de certame licitatório.

4.2. A seleção do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, preferencialmente mediante dispensa em forma eletrônica, com divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), assegurada a pesquisa de preços e a verificação da regularidade do fornecedor.

4.3. Poderá ser conferida preferência a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive locais ou regionais, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PESQUISA DE PREÇOS

### 5.1. Tabela de Itens

| Item                  | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                    | Unid.   | Qtd. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------------|-------------------|
| 01                    | Óculos completo — armação em metal/acetato (nova, de primeiro uso) e par de lentes oftálmicas sob prescrição (visão simples, bifocal ou multifocal), com tratamento antirreflexo, montadas conforme receita individual | Unidade | 276  | 236,66            | 65.318,16         |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: |                                                                                                                                                                                                                        |         |      |                   | R\$ 65.318,16     |

### 5.2. Pesquisa de Preços — Pannel TCE/PI

| Município                              | Identificador | Qtd. | Valor Unit. (R\$) | Data Ref.  | Fonte         |
|----------------------------------------|---------------|------|-------------------|------------|---------------|
| Padre Marcos                           | NF-3          | 23   | 220,00            | 06/02/2026 | Painel TCE/PI |
| Acauã                                  | NF-2          | 48   | 236,66            | 14/01/2026 | Painel TCE/PI |
| São Félix do Piauí                     | NF-205        | 7    | 299,90            | 29/12/2025 | Painel TCE/PI |
| Mediana (Valor de Referência Adotado): |               |      |                   |            | R\$ 236,66    |

5.3. Fonte: Pannel de Preços Públicos do TCE/PI, objeto "ÓCULOS COMPLETO", período de 23/12/2025 a 23/06/2026, adotada a mediana de R\$ 236,66 (IN SEGES/ME nº 65/2021). Estatística: menor R\$ 220,00; maior R\$ 299,90; média R\$ 252,19; mediana R\$ 236,66.

5.4. O quantitativo é estimado e foi dimensionado de modo que o valor total permaneça inferior ao teto da dispensa, podendo ser ajustado, na execução, dentro dos limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (até 25%), desde que mantido o enquadramento legal.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BEM**

- Armação: nova, de primeiro uso, em metal e/ou acetato, resistente e adequada ao público infantojuvenil, com boa fixação e conforto;
- Lentes: oftálmicas (orgânicas/polycarbonato), confeccionadas rigorosamente conforme o grau da prescrição individual — visão simples, bifocais ou multifocais —, com tratamento antirreflexo;
- Montagem: lentes corretamente montadas na armação correspondente a cada aluno, conforme a respectiva receita;
- Conformidade: produtos novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, com a regulamentação do INMETRO/ANVISA;
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da armação e das lentes, com reposição sem ônus para a Administração.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- Empresa do ramo óptico, com inscrição no CNPJ e objeto social compatível com o fornecimento (CNAE pertinente);
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, perante o FGTS (CRF) e trabalhista (CNDT), mantida durante toda a execução;
- Por se tratar de contratação direta de pequeno valor, a habilitação será simplificada, exigindo-se apenas os documentos estritamente necessários (art. 70, III, e art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021), vedadas exigências desproporcionais.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

8.1. Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Educação ou unidade por ela indicada, em Tamboril do Piauí/PI.

8.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento das prescrições e da ordem de fornecimento, admitida entrega parcelada conforme cronograma do fiscal do contrato.

8.3. A Contratada confeccionará os óculos conforme as prescrições individuais fornecidas pela Administração, responsabilizando-se pela exatidão do grau das lentes e pela correta montagem.

8.4. Os óculos entregues em desconformidade com a prescrição ou com defeito serão substituídos sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que conferirá a conformidade dos óculos com as prescrições, atestará as notas fiscais e registrará as ocorrências.

9.2. O atesto da nota fiscal pressupõe a verificação da entrega conforme as prescrições e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, mediante termo ou recibo, para posterior verificação da conformidade; e definitivo, após a conferência da quantidade e da adequação dos óculos às prescrições.

10.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios verificados posteriormente.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante apresentação de NF-e/NFS-e e das certidões de regularidade (FGTS, União/CND, CNDT e Fazenda Estadual).

11.2. É vedado o pagamento antecipado. Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo será interrompido e reiniciado após a regularização.

## **12. DA GARANTIA DO PRODUTO**

12.1. A Contratada prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da armação e das lentes, substituindo, sem ônus, os itens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias da notificação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), aplicam-se:

- Advertência, para infrações de menor gravidade (art. 156, I);
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor em atraso, até o limite de 30 dias (art. 162);
- Multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total (art. 162);
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade (art. 156, IV).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Da Contratada**

- Fornecer os óculos no prazo, local e condições estabelecidos, conforme as prescrições;
- Responsabilizar-se pela exatidão do grau das lentes e pela qualidade dos produtos;

- Substituir, sem ônus, itens em desconformidade ou com defeito;
- Manter, durante a execução, a regularidade fiscal e trabalhista;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

#### **14.2. Da Contratante**

- Fornecer tempestivamente as prescrições e a ordem de fornecimento;
- Designar fiscal e acompanhar a execução;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Notificar a Contratada sobre falhas e aplicar, se for o caso, as sanções cabíveis.

### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Por se tratar de aquisição com entrega integral em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços são fixos e irrevogáveis. Em caso excepcional de execução que ultrapasse o interregno de 12 meses, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 04.01

Programa/Projeto Atividade: 2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 06.02

Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2035 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recurso: 500 e 660

16.1. As despesas correrão por conta das dotações acima, com emissão de nota de reserva antes da contratação (art. 93 da Lei nº 14.133/2021; art. 60 da Lei nº 4.320/1964). O elemento 3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) é o adequado a bens destinados à entrega aos alunos.

16.2. Justificativa das fontes: (i) Educação — FUNDEB/MDE (Lei nº 14.113/2020) e Salário-Educação/FNDE (Lei nº 9.766/1998), como atendimento suplementar ao educando (art. 208, VII, da CF); (ii) Saúde — Fundo Municipal de Saúde, abrangendo recursos próprios mínimos (LC nº 141/2012) e transferências do SUS fundo a fundo (Lei nº 8.080/1990, art. 33), em especial no âmbito do Programa Saúde na Escola — PSE (Decreto nº 6.286/2007). A função orçamentária (Educação — 12 ou Saúde — 10) e eventual rateio serão definidos pelo Município conforme a classificação adotada nos autos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

17.2. Integram este Termo de Referência: Anexo I — relação de prescrições/beneficiários; Anexo II — minuta do contrato.

Tamboril do Piauí/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ANDRADE DA COSTA SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração e Obras